



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 105/2008 – PMA)

LEI Nº 1.849 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**Crédito Adicional Especial**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05	SECRETARIA MUL DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.060	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1102	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1129	Material de Consumo	19.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º - O recurso para a suplementação do crédito especial de que trata esta Lei será resultante do provável excesso de arrecadação da Fonte 1102 no valor de R\$ 160.000,00. E também do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05	SECRETARIA MUL DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1126	Material de Consumo	19.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1126	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL